



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 33/85, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

Concede aumento aos funcionários públicos municipais, altera os vencimentos das assessorias municipais, das funções gratificadas, dos cargos em comissões, e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais, aos assessores municipais, às funções gratificadas e aos cargos em comissões, conforme tabela abaixo especificada:

PADRÃO:

PADRÃO 1	Cr\$ 1.600.000
PADRÃO 2	Cr\$ 1.760.000
PADRÃO 3	Cr\$ 1.920.000
PADRÃO 4	Cr\$ 2.080.000
PADRÃO 5	Cr\$ 2.240.000
PADRÃO 6	Cr\$ 2.400.000
PADRÃO 7	Cr\$ 2.560.000
PADRÃO 8	Cr\$ 2.720.000

AM - Assessorias Municipais

AM 1	Cr\$ 3.000.000
AM 2	Cr\$ 2.200.000
AM 3	Cr\$ 1.700.000
AM 4	Cr\$ 1.000.000

FG - Funções Gratificadas

FG 1	Cr\$ 500.000
FG 2	Cr\$ 750.000

CC - Cargos em Comissões

CC 1	Cr\$ 845.000
CC 2	Cr\$ 1.120.000
CC 3	Cr\$ 1.685.000

Art. 2º - Os proventos de Inativos e Pensionistas serão reajustados no percentual de 171,33 %.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



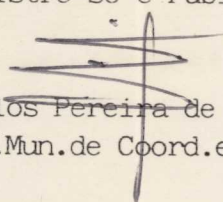
CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de novembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 12 de novembro de 1985.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Dir.Mun.de Coord.e Serv.Gerais.